



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA
DO CARIRI**
A UNIÃO FAZ A FORÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Cópia)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06012020/04/

1. OBJETO.

- 1.1.** Aquisição de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Município de Santana do Cariri

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos controlados faz-se necessária para atender às demandas hospitalares do Município de Santana do Cariri.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O órgão Contratante será responsável pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

I) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº 8666/93;*

II) *Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação dos produtos e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº 8666/93.*

III) *O produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do órgão contratante.*

IV) *A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse termo de Contrato*

3.2. O fornecedor Contratado deverá informar ao órgão Contratante a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com a sua solicitação.

3.3. Para abastecimento do órgão Contratante, as entregas dos produtos deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri, CE, situado à Rua Dr. Plácido Cidades Nuvens, Centro, Santana do Cariri, CE.

3.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais (situados no estado do Ceará) e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

✓



3.5. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão Contratante não implica em sua aceitação.

3.6. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

3.7. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo órgão Contratante, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

3.8. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação encaminhada pelo órgão Contratante, entregando os novos no mesmo endereço.

3.9. A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

- a) Somente serão aceitos os produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;
- b) Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.
- c) Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão Contratante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.10. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

3.11. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte



(EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n 0 8.666/93;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;



- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a fornecimento dos bens;
- 5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos produtos fornecidos;
- 5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento dos bens, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.8. Avaliar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos fornecidos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de contrato, no Edital do processo licitatório originário do processo administrativo nº 06012020/04/ e seus Anexos;

II - Entregar os PRODUTOS de acordo com o que especificado neste termo de Contrato, no Edital do processo licitatório originário do processo administrativo nº 06012020/04/ e seus Anexos;

III- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratado, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



IV- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de Contrato, no Edital do processo licitatório originário do processo administrativo nº 06012020/04/ e seus Anexos;

V- Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 8.1.4. Não manter a proposta;
- 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

8.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:



- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos materiais ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados no fornecimento dos bens e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
 - c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

2



d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

8.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
PREGOEIRA	Sâmia Maria Bráulio Maia	PREGOEIRA	<i>Sâmia Bráulio Maia</i>

10. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo previsto no contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

10.3. O fornecimento dos bens deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para o fornecimento dos bens;

10.4. Por ocasião do fornecimento dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2



11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do fornecimento dos bens, o contrato acompanhado da ordem de compras.

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SANTANA DO CARIRI, 06 de janeiro de 2020

Aprovo o presente documento.

ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



LOTES DO PROCESSO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE

0001	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	1440,000	COMPRIMI
------	-----------------------------	----------	----------

Especificação : ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS

0002	ARPADOL CAIXA C/30 COMPRIMIDOS.	40,000	CAIXA
------	---------------------------------	--------	-------

0003	CLONAZEPAN 0,5 MG CX COM 30	50,000	CAIXA
------	-----------------------------	--------	-------

0004	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ INJETÁVEL AMPOLA 5ML	100,000	AMPOLA
------	--	---------	--------

Especificação : CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ INJETÁVEL AMPOLA 5ML

0005	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% 40MG/ML GOTAS FRASCO C 20 ML	10,000	FRASCO
------	---	--------	--------

0006	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG.	5040,000	COMPRIMI
------	--------------------------------	----------	----------

Especificação : CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG

0007	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ AMP C/ 2ML	250,000	AMPOLA
------	---	---------	--------

Especificação : CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ AMP C/ 2ML

0008	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG..	1080,000	COMPRIMI
------	----------------------------------	----------	----------

Especificação : CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG

0009	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	540,000	COMPRIMI
------	-------------------------------	---------	----------

Especificação : CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG

0010	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	500,000	AMPOLA
------	---	---------	--------

Especificação : CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML

0011	DIAZEPAM 5 MG/ COMPRIMIDO	900,000	COMPRIMI
------	---------------------------	---------	----------

Especificação : DIAZEPAM 5 MG/ COMPRIMIDO



LOTES DO PROCESSO

0012	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA / AMPOLA.	1000,000	AMPOLA
------	---	----------	--------

Especificação : DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJ. AMPOLA / AMPOLA.

0013	DIPROSPAN 5MG/ML + 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL.	20,000	UNIDADE
0014	ELIQUIS 5MG COMPRIMIDOS	2000,000	COMPRIMI

Especificação : ELIQUIS 5MG COMPRIMIDOS

0015	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ. AMP. 5ML	100,000	AMPOLA
------	--	---------	--------

Especificação : FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ. AMP. 5ML

0016	FENOBARBITAL 100 MG/ML	100,000	AMPOLA
------	------------------------	---------	--------

Especificação : FENOBARBITAL 100 MG/ML AMPOLA DE 2 ML

0017	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FRASCO C 20ML	50,000	FRASCO
0018	FENOBARBITAL 50 MG COMPRIMIDO	200,000	COMPRIMI

Especificação : FENOBARBITAL 50 MG COMPRIMIDO

0019	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETÁVEL AMPOLA C 5 ML	100,000	AMPOLA
0020	LEVETIRACETAM 100/MG	24,000	COMPRIMI

Especificação : LEVETIRACETAM 100/MG

0021	MESILATO DE DOXAZONINA 2MG COMPRIM.	1260,000	COMPRIMI
------	-------------------------------------	----------	----------

Especificação : MESILATO DE DOXAZONINA 2MG COMPRIM.

0022	MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG..	720,000	COMPRIMI
------	-------------------------------	---------	----------

Especificação : MESILATO DE DOXAZOSINA 1 MG..

0023	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETÁVEL / AMPOLAS	50,000	AMPOLA
------	--	--------	--------

Especificação : MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETÁVEL / AMPOLAS



LOTES DO PROCESSO

0024	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLAS	50,000	AMPOLA
------	-----------------------------	--------	--------

Especificação : MIDAZOLAM 50MG/10ML AMPOLAS

0025	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	720,000	COMPRIMI
------	-----------------------------	---------	----------

Especificação : MIRTAZAPINA 15MG

0026	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	720,000	COMPRIMI
------	-----------------------------	---------	----------

Especificação : MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO

0027	NEULEPTIL 1% 20ML..	30,000	FRASCO
------	---------------------	--------	--------

Especificação : NEULEPTIL 1% 20ML..

0028	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS	1620,000	COMPRIMI
------	-------------------------------	----------	----------

Especificação : NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDOS

0029	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG	1200,000	COMPRIMI
------	---	----------	----------

Especificação : PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO

0030	PERICIAZINA 10MG (1%) COMPRIMIDO CX C 20 COMP	60,000	CAIXA
------	---	--------	-------

Especificação : CX C 20 COMPRIMIDO

0031	PERICIAZINA 10MG (1%) FRASCO	48,000	FRASCO
------	------------------------------	--------	--------

0032	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	1400,000	COMPRIMI
------	------------------------------	----------	----------

Especificação : PREGABALINA 75 MG

0033	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG / COMP	840,000	COMPRIMI
------	--------------------------------------	---------	----------

Especificação : SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG / COMP

0034	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO	700,000	COMPRIMI
------	------------------------------------	---------	----------

Especificação : SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO



LOTES DO PROCESSO

0035	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	1000,000	AMPOLA
------	---	----------	--------

Especificação : SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA

0036	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C 60 ML	60,000	FRASCO
------	--	--------	--------

Especificação : SOLUÇÃO ORAL FRASCO C 60 ML

0037	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO	1000,000	COMPRIMI
------	------------------------------------	----------	----------

Especificação : SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO

0038	TIOPIENTAL AMPOLA 1G	50,000	AMPOLA
------	----------------------	--------	--------



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.04.2-20/PE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 02.04.2-20/PE, apresentamos a presente proposta para **Aquisição de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Município de Santana do Cariri**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL					

(...)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco -----, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: _____, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ___ de _____ de ____.

Identificação do Representante Legal Assinatura



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.2-20/PE
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.04.2-20/PE

DECLARAÇÃO I

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02.04.2-20/PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
_____ E A EMPRESA CONTRATADA.

A _____ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF REPRESENT CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 02.04.2-20/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos de Controle Especial destinados ao Município de Santana do Cariri**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS_CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 201__.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO CONTRATADO»).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação DOTACAO_ORCAMENTA.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 02.04.2-20/PE e seus anexos.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 02.04.2-20/PE.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 02.04.2-20/PE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 02.04.2-20/PE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 02.04.2-20/PE.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA_DO_CONTRATO

CONTRATANTE CNPJ(MF) CONTRATANTE
EMPRESA_CONTRATADA CPF_CNPJ_CONTRATADO CONTRATADO(A)